

**PROJETO DE LEI 258/2015**

**CRIA CARGO DE INSTRUTOR DE VIOLINO E VIOLONCELO PARA ATUAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga de instrutor de violino e violoncelo junto à estrutura funcional da Fundação Cultural, com carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sendo a vaga de provimento mediante aprovação em hábil concurso público, com vencimentos constantes ao código 28 – instrutor nível médio (20 horas), no valor de R\$ 753,48 (setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) .

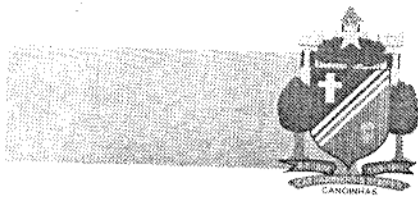
**Art. 2º** - O cargo criado pela presente Lei será regido pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

**Art. 3º** - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas SC, 28 de outubro de 2015

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente, Nobres Vereadores;**

O presente projeto de Lei autoriza o Município a efetuar a contratação de instrutor de violino e violoncelo para atender o aumento da demanda para estes instrumentos, bem como para possibilitar à implementação da Orquestra de Câmara de Canoinhas.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 28 de agosto de 2015.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**

**Prefeito**